



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

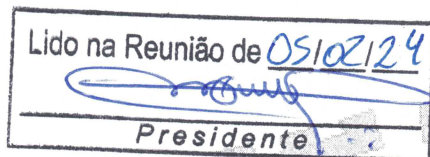
Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/2024

Processo nº 013/2024



DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR.

O Plenário da Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 64 inciso X da Lei Orgânica do Município – LOM, e de acordo com o Art. 37 inciso X, da Constituição Federal de 1988, bem como da Resolução n.º 118, de 24 de Junho de 2020, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral e anual aos subsídios dos vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Resplendor, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

Dimas de Assis
Presidente

Márcio Magri
1º Secretário

Clebinho Leal
Vice-Presidente

Cristina Nogueira
2º Secretário



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de apresentar à deliberação desta nobre Casa Legislativa o mencionado projeto que cumpre os ditames do inciso X, do artigo 37, da Lei Maior e concede revisão geral aos subsídios dos vereadores considerando o período inflacionário de 2023, sendo a inflação acumulada do período de 4,62% medida pelo IPCA.

Sendo tal índice de correção fixado no artigo 3º da Resolução nº 118, de 24 de Junho de 2020, que fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 2021/2024, assim dispõe:

[...]

Art. 3º O valor do subsídio do Vereador poderá ser revisto anualmente a partir de 1º de janeiro, de acordo com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, sendo observado o período mínimo de doze meses para revisão.

Parágrafo único – Para a revisão a que se refere este artigo será usado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, nos termos legais.” g.n

Importante frisar que o percentual total da revisão anual não ultrapassa nenhum índice impeditivo, cumprindo os limites legais orçamentários e de responsabilidade fiscal.

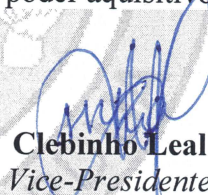
Deste modo, por ser direito assegurado pela Constituição Federal da República, e observado os demais ditames legais pertinente a matéria, que se proceda a recomposição dos subsídios em virtude de perda inflacionária, visando preservar o poder aquisitivo da moeda.



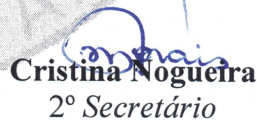
Dimas de Assis
Presidente



Márcio Magri
1º Secretário



Clebinho Leal
Vice-Presidente



Cristina Nogueira
2º Secretário



Câmara Municipal de Resplendor

Av. Olegário Maciel, nº 378 - Centro - Resplendor - MG - Cep.: 35.230-000
Telefone/fax: 33.3263.1086 - e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br
www.camararesplendor.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

**Objeto da Despesa: Recomposição de 4,62% (IPCA/2023) nos subsídios dos Vereadores da
Câmara Municipal de Resplendor**

Vigência	
INÍCIO	TÉRMINO
01/01/2024	-

Anexo I (art. 16, inciso I, LC 101/2000)

Impacto orçamentário no exercício de 2022			
Valor Estimado Recomposição	Saldo das Dotações	Despesa Total FOPAG	Saldo Restante
R\$ 50.758,40	R\$ 1.371.000,00	R\$ 1.149.417,86	R\$ 221.582,14

Classificação Orçamentária		
Exercício	Código da Dotação	Nomenclatura
2024	01.01.01.01.031.0010.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Estimativa de Despesa		
Exercício	Valor R\$	Período
2024	R\$ 1.149.417,86	Janeiro a dezembro
2025	R\$ 1.206.888,75	Janeiro a dezembro
2026	R\$ 1.267.233,19	Janeiro a dezembro

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2024, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros do Legislativo, tendo fonte de recursos as transferências prevista no artigo 29-A da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16, 17 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Câmara Municipal de Resplendor, 01 de Fevereiro de 2024.

Freitas Souza
Sebastiana Carvalhais de Freitas Souza
Contadora - CRC-MG 088732